



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

C.N.P.J. 06.113.682/0001-25

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 200/2025 - GABINETE

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como FISCAL no processo de fiscalização dos contratos ou instrumentos substitutivos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS - MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, abaixo relacionada, para atuar como FISCAL:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
NOME	MATRÍCULA
LUCIANA BARBALHO DE OLIVEIRA PAIVA	0799-1

Art. 2º. Nos casos de contratos, cujo objeto esteja vinculado a obras e serviços de engenharia, os fiscais destes contratos, serão os engenheiros e/ou arquitetos pertencentes ao quadro de servidores desta municipalidade, devendo constar no instrumento contratual celebrando o nome e qualificação dos servidores designados.

Art. 3º. Caberá aos fiscais, ora designados, exercer as funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, podendo a qualquer momento, receber assistência do Órgão de Controle Interno e/ou da assessoria desta administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

C.N.P.J. 06.113.682/0001-25

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem indicados.

Art. 5º. Após assinado o Termo de Ciência, o fiscal que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Art. 6º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 7º. Efetuar o pagamento de gratificação aos servidores públicos municipais investidos na função de Fiscal de Contrato, conforme o Plano Municipal de Cargos e Salários, vigente.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Colinas - MA, Em 01 de Janeiro de 2025

Renato de Sousa Santos
Prefeito Municipal